

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir, no art. 18, § 3º, alínea “c”, a doação e patrocínio para a música regional.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Art. 1º A alínea “c” do § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ....

§ 3º .....

c) música erudita, instrumental ou regional;  
.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de abril de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal